



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**EDITAL Nº 084/2022**

**PROCESSO Nº 106/2022**

**OBJETO:** (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA USB DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS NESTAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/07/2022, ÀS 14:00 Hrs.**

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o (SPR) **sistema de registro de preços para contratação de serviços de prótese dentária para usb do município, para atendimento dos pacientes que realizam tratamentos nestas unidades básicas de saúde, conforme termo de referência anexo I.**, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Decreto Municipal nº 5.644, de 01 de setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

- 1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**3 – LOCAL, DATA E HORA**

- 3.1. A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia **26/07/2022**, com início às **14:00 hrs**, horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 14:00 hrs do mesmo dia.**
- 3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 4 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA USB DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS NESTAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

- 4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas, constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

#### 5 – PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:
  - 5.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.
- 5.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 5.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

5.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Agudos, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Agudos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Agudos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.7 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.18 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.20 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.23 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.24 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 9.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.27 Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas tenham declarado no campo específico do Sistema, a condição de EPP ou ME, observadas as seguintes regras:
  - 9.27.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.27.2 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.27.1.
- 9.27.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.27.1.
- 9.27.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.27.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9.28 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.27.1 e 9.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 9.29 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.30 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo
- 9.31 Setor de Compras da Secretaria de Educação, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
  - b) por empresas brasileiras;
  - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.38 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 20 (vinte minutos), envie a Ficha técnica ou catálogo do produto para análise e confirmação em relação as especificações contidas no edital.

9.39 Eventuais necessidades de adequações em relação a proposta do valor final o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, para proceder o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca do mesmo, acompanhada, dos documentos complementares, (Ficha técnica/catálogo do produto), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40 Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Compras governamentais, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.41 Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.42 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.43 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**10.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

### **10.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.
- b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o ramo de atividade pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 12.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:
- c.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
  - c.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.
- e) Alvará Sanitário atualizado, emitido pelo município onde confecciona as próteses;
- f) Alvará de Localização fornecido pelo município sede da empresa;
- g) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO).
- h) Declaração indicando que a empresa possui profissional habilitado para execução dos serviços, com o nome do profissional e número de registro.
- i) Certificado de regularidade do Responsável Técnico da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) juntamente com o comprovante de quitação da anuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

### **14 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.1.2 A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

14.1.3 A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a de cadênciado direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.1.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.6 A adjudicação será feita por preço unitário.

### **15- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.2. AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CIS – Centro de Integrado de Saúde, situado a Rua Prefeito N de Abreu, s/n – Vila Malvina - Agudos/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Agudos/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

15.4 Constatadas irregularidades no objeto, o Responsável pelo recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

15.5 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

15.6 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

15.7 As irregularidades apontadas deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.8 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

15.9 A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada e correio eletrônico.

**15.10 As entregas deverão ser realizadas no seguinte local:**

AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CIS – Centro de Integrado de Saúde, situado a Rua Prefeito N de Abreu, s/n – Vila Malvina - Agudos/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Agudos/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.10.1. Constitui condição para a expedição da Autorização de Fornecimento:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

16.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

#### **17– DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almojarifado.

17.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **18– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

18.1.1 Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

18.1.2 Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

18.1.3 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

18.1.3.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

18.1.3.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

18.1.4 Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1.5 Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

18.1.5.1 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

18.1.5.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos orçamentários para a presente licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

20.3 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

20.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.agudos.sp.gov.br>.

20.5 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

20.5.2 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

20.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia.

20.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV- Minuta do Contrato

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

20.8 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

20.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

Agudos, 13 de Julho de 2022.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022  
PROCESSO Nº. 106/2022  
EDITAL Nº. 084/2022**

**1 – OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA USB DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS NESTAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

2 – JUSTIFICATIVA: Considerando que a Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, através da implantação de Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS; que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através das próteses dentárias; que as Portarias GM/MS 2.373, 2.374 e 2.375 de 7 de outubro de 2009 que visam ampliar o número de Laboratórios e oferta de próteses dentárias e a ausência de oferta desse serviço na Rede Municipal de Saúde de Agudos, realizaremos o Registro de Preço para contratação de Laboratório de Prótese para prestar os serviços de confecção de próteses dentárias à Secretaria Municipal de Saúde de Agudos, para ser utilizado no tratamento e reabilitação dos pacientes do município de Agudos/SP

3 – CARACTERÍSTICAS: DESCRITIVO/QUANTITATIVOS

<b>Lote</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	24	Unidade	Reembasamento para Prótese Dentária Total ou Prótese Dentária Parcial Removível, realizado com resina acrílica termopolimerizável	171,66	4.119,84
2	60	Unidade	Placa Mio Relaxante confeccionada em acrílico incolor na arcada superior ou inferior conforme indicação do profissional dentista responsável pelo atendimento. Obs.: Quando não houver indicação prévia na guia de prótese considerar a indicação padrão na arcada superior	315,00	18.900,00
3	120	Unidade	Prótese dentária total (Dentadura) para arcada superior ou inferior. 1 – Confecção de plano de cera	271,66	32.599,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
4	60	Unidade	Prótese Dentária Parcial Removível Acrílica para arcada superior ou inferior, com 2 grampos de no mínimo 1 milímetro de espessura. 1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	221,66	13.299,60
5	160	Unidade	Prótese Dentária Parcial Removível Metálica (infraestrutura metálica com acrilização) para arcada superior ou inferior. 1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização da prótese Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	500,00	80.000,00
6	20	Unidade	Prótese Dentária Parcial Removível Acrílica Imediata para arcada superior ou inferior, com cirurgia de modelo, até 05 dentes. Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	220,00	4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	180	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias Totais (Dentaduras) – para arcada superior e inferior 1 – Confeção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	515,00	92.700,00
8	150	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias Parciais Removíveis Metálicas (infra-estrutura metálica com acrilização) para arcadas superior e inferior 1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	981,00	147.150,00
9	150	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias sendo uma Prótese Total (Dentadura) e uma Prótese Parcial Removível Metálica (infraestrutura metálica com acrilização) para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa 1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 3 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as	746,66	111.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
10	30	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias sendo uma Prótese Total (Dentadura) e uma Prótese Parcial Removível Acrílica para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa 1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	471,66	14.149,80
11	30	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias sendo uma Prótese Parcial Removível Metálica (infraestrutura metálica com acrilização) e uma Prótese Parcial Removível Acrílica para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa. 1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização da prótese Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	694,33	20.829,90
12	30	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias Parciais Acrílicas para arcada superior e inferior 1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	415,00	12.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	60	Unidade	Conserto de Prótese Total e Prótese Removível. 1 – Reposição de dente quebrado, fraturado, perdido e trinca na base (dente sob responsabilidade do laboratório) 2 – Conserto da parte acrílica e reforço com fio ortodôntico Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.	133,33	7.999,80
----	----	---------	---	--------	----------

Valor total estimado para a totalização dos lotes **R\$ 560.597,14 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).**

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Deverá ser cotado preço unitário e total por item e total por lote;
- 2 – Para efeito de seleção será considerado o preço por lote;
- 3 – Todos os materiais necessários para a realização do objeto desta Ata de Registro de Preços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4 – O licitante vencedor deverá fornecer as placas de dentes de estoque para confecção das próteses dentárias, tendo como referência as marcas BIOTONE-DENTSPLY (cor 62 ou 66), BIOLUX-OMC-VIPI (cor 62 ou 66) e DENTRON (cor 62 ou 66), ou similar de igual qualidade ou superior.
- 5 – O licitante vencedor deverá fazer a retirada dos moldes no Centro Integrado de Saúde (CIS), ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e o vazamento de gesso para a confecção dos modelos de trabalho. Esta retirada será procedida diariamente, no horário das 17h às 17h30min, por um representante do laboratório devidamente identificado e munido de documento pessoal de identidade (RG), com a devida assinatura das guias do Setor de prótese.
- 6 – As entregas deverão ser realizadas da seguinte conformidade:
  - 6.1 - Em relação aos lotes 02, 03, 04, 06, 07, 10 e 12, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no CIS, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
  - 6.2 - Em relação aos lotes 05, 08, 09 e 11, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

da data de retirada dos mesmos no CIS, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3** - Em relação ao lote 13, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no CIS, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.4** - Em relação ao lote 01, as etapas de devolução dos serviços de confecção dos trabalhos protéticos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, a contar da data de retirada dos mesmos no CIS, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7** – Em caso de dúvidas em relação a qualidade dos moldes ou de outros serviços realizados pelo Cirurgião Dentista da Prefeitura, a Contratada deverá comunicar e devolver o trabalho (modelo de gesso) em até 02 (dois) dias úteis, para que seja realizado novo atendimento ao paciente e solucionado o problema.

**8** – A partir da data de retirada dos moldes, fica a Contratada obrigada a devolver as moldeiras da Prefeitura Municipal de Agudos no CIS em até 02 (dois) dias úteis, limpas.

**9** – O Licitante vencedor deverá garantir a qualidade do serviço executado e dos materiais empregados, estando obrigado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, ou a substituição integral da prótese no caso de problemas de confecção.

**10** – Se houver necessidade de ajustes, o licitante vencedor deverá retirar a prótese no CIS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, proceder aos ajustes necessários e entregar novamente na mesma unidade no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sua retirada, no caso de necessidade de substituição integral da prótese deve-se seguir os prazos e processos previstos para cada serviço.

**11** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CIS – Centro de Integrado de Saúde, situado a Rua Prefeito N de Abreu, s/n – Vila Malvina - Agudos/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Agudos/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**12** – A presença do responsável técnico do laboratório vencedor desta licitação, poderá ser solicitada na etapa de prova de dentes, bem como em qualquer outra fase e sempre que se fizer necessário, para garantir uma melhor resolução do caso.

**13** – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes.

**14** – No caso de prótese com má adaptação, por falha na confecção, qualquer ajuste necessário, inclusive a confecção de nova prótese será de responsabilidade do licitante vencedor, não gerando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

**15** – Qualquer alteração deverá ser comunicada à Coordenação do Setor de Saúde Bucal, através de Ofício, para aprovação ou concordância desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**16** – Será rejeitada, no todo ou em parte, todos os serviços que estiverem em desacordo com o edital.

**17** – A cada etapa de confecção o serviço será avaliado, e a Prefeitura poderá solicitar alterações se o material estiver em desacordo com o solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 012/2022**, realizado pelo Município de Agudos, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n° .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx/2022**

**PROCESSO Nº: 106/2022**

**EDITAL Nº. 084/2022**

- 1 **PARA O (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA USB DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS NESTAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

**CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - nº \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (0XX\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada pelo SENHOR \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

01 - OBJETO

- 4 – Constitui objeto deste contrato o **(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA USB DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS NESTAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**02 - DAS ENTREGAS:**

2.1- As entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CIS – Centro de Integrado de Saúde, situado a Rua Prefeito N de Abreu, s/n – Vila Malvina - Agudos/SP, ou outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade de Agudos/SP, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais até ao Almoxarifado da Secretaria de Educação, em veículo próprio, ou outro equipamento para transporte adequado para tal finalidade.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**03 - DO VALOR**

3.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irrevogável de R\$ ..... (.....), pela totalidade dos produtos, conforme preço final obtido no **Pregão Eletrônico nº 012/2022**.

**LOTEXX**  
**XXXXXX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (dez) dias corridos contados da data da Nota fiscal expedida pela Secretaria de Educação.

3.3 - Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item

3.4 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.

#### **04 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

2.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

2.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais

2.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

2.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

2.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

2.1.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **05 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

5.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **06 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

6.1 - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## **07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022.

## **08 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O presente contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, à proposta da CONTRATADA e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura é de 12 (doze) meses, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

## **09 - FORO**

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Agudos, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assina-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Agudos, .....de .....de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2022

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA USB DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS NESTAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: DRA. NELMA APARECIDA CARLOS DE MEDEIROS, 131.886, nelma.juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, de de 202

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA USB DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTOS NESTAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

<b>Lote</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	24	Unidade	Reembasamento para Prótese Dentária Total ou Prótese Dentária Parcial Removível, realizado com resina acrílica termopolimerizável		
2	60	Unidade	Placa Mio Relaxante confeccionada em acrílico incolor na arcada superior ou inferior conforme indicação do profissional dentista responsável pelo atendimento. Obs.: Quando não houver indicação prévia na guia de prótese considerar a indicação padrão na arcada superior		
3	120	Unidade	Prótese dentária total (Dentadura) para arcada superior ou inferior. 1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
4	60	Unidade	Prótese Dentária Parcial Removível Acrílica para arcada superior ou inferior, com 2 grampos de no mínimo 1 milímetro de espessura. 1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
5	160	Unidade	Prótese Dentária Parcial Removível Metálica (infraestrutura metálica com acrilização) para arcada superior ou inferior. 1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização da prótese Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
6	20	Unidade	Prótese Dentária Parcial Removível Acrílica Imediata para arcada superior ou inferior, com cirurgia de modelo, até 05 dentes. Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
7	180	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias Totais (Dentaduras) – para arcada superior e inferior 1 – Confecção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
8	150	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias Parciais Removíveis Metálicas (infra-estrutura metálica com acrilização) para arcadas superior e inferior 1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
9	150	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias sendo uma Prótese Total (Dentadura) e uma Prótese Parcial Removível Metálica (infraestrutura metálica com acrilização) para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa 1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 3 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
10	30	Conjunto	Conjunto de Próteses Dentárias sendo uma Prótese Total (Dentadura) e uma Prótese Parcial Removível Acrílica para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			<p>1 – Confeção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>		
11	30	Conjunto	<p>Conjunto de Próteses Dentárias sendo uma Prótese Parcial Removível Metálica (infraestrutura metálica com acrilização) e uma Prótese Parcial Removível Acrílica para arcadas superior e inferior respectivamente ou vice-versa.</p> <p>1 – Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal 2 – Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera 3 – Acrilização da prótese Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>		
12	30	Conjunto	<p>Conjunto de Próteses Dentárias Parciais Acrílicas para arcada superior e inferior</p> <p>1 – Confeção de plano de cera 2 – Montagem dos dentes 3 – Acrilização das próteses Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório, bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.</p>		
13	60	Unidade	<p>Conserto de Prótese Total e Prótese Removível.</p> <p>1 – Reposição de dente quebrado, fraturado, perdido e trinca na base (dente sob responsabilidade do laboratório) 2 – Conserto da parte acrílica e reforço com fio ortodôntico</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

		Obs.: Os dentes deverão estar inclusos na montagem das próteses pelo laboratório bem como deverão estar de acordo com as exigências estabelecidas no item 4 – Observações, deste Anexo.		
--	--	---	--	--

Valor Estimado para a Totalização dos Exames	
--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ()